

# COMUNICADO TÉCNICO

Agroindústria

**FIERGS CIERGS**

## **REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SUÍNOS DOMÉSTICOS, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC Nº 21/20**

Publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 18 de abril de 2022, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Portaria MAPA nº 424/2022. A Portaria **incorpora ao ordenamento jurídico nacional os "Requisitos Zoossanitários dos Estados Partes para a importação de suínos domésticos com a finalidade de animal de companhia, aprovados pela Resolução MERCOSUL/GMC nº 21/20, na forma de Anexo.**

O Anexo da Portaria apresenta a **MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/20**, que consta com dois anexos, sendo estes: **Anexo I - requisitos zoossanitários dos estados partes para a importação de suínos domésticos com finalidade de animal de companhia**, e o **Anexo II - modelo de certificado veterinário internacional para a exportação de suínos doméstico com finalidade de animais de companhia para os estados partes do MERCOSUL**.

Dentro do Anexo I destaca-se os seguintes tópicos: **CERTIFICAÇÃO**: Toda importação de suínos domésticos na qualidade de animal de companhia deve estar **acompanhada de Certificado Veterinário Internacional (CVI)**, emitido pela Autoridade Veterinária do país exportador que certifica o cumprimento dos requisitos zoossanitários; e, **INFORMAÇÃO ZOOSSANITÁRIA**: os suínos destinados à exportação devem permanecer em **isolamento pré-exportação no domicílio de origem por um período mínimo de trinta (30) dias** antes do embarque, sob supervisão oficial, tendo sido **inspecionados no prazo de dez (10) dias** antes do embarque por um Veterinário Oficial ou um Veterinário Autorizado pela Autoridade Veterinária e encontrados livres de evidências clínicas de doenças infecciosas e parasitárias.

Em caso de *não cumprimento* do estabelecido na presente Resolução, a Autoridade Veterinária do Estado Parte importador **podrá adotar as medidas correspondentes**, de acordo com a normativa vigente em cada Estado Parte.

Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

O acesso à íntegra da Portaria MAPA nº 424/2022 está disponível no [link](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho da Agroindústria – CONAGRO

Coordenador: Alexandre Guerra

E-mail: [conagro@fiergs.org.br](mailto:conagro@fiergs.org.br)

Fone: (51) 3347 8979